Rua Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal, 71
Fones: (0476) 22-0011 - 22-0848 e 22-0659 - Telex 475-279
89460-000 - CANOINHAS — SANTA CATARINA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

CRIAÇÃO DO MUNICIPIO: 12/Setembro/1911

LOCALIZAÇÃO: Norte de SC
AREA: 1453 Km
ALTITUDE: 765 m
CLIMA: mesotérmico úmido
Temperatura Média: 17,1Cº

POPULAÇÃO:
55.228 mil habitantes
Urbana: 33.809
Rural: 21.419

DISTRITOS: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias, Pinhe , Paula Pereira e Felipe Schmidt.

RODOVIAS
(accessos pavimentados):
Florianópolis: 380 Km
Curitiba: 180 Km
Joinville: 186 Km
Mafra: 60 Km
Porto União: 75 Km
Três Barras: 12 Km
Major Vieira: 22 Km

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES: 122
Cursos de 2.º Grau: 10
Cursos Superiores: 4

MEIOS DE COMUNICAÇÃO
Jornais: 4

Emissoras de Rádio: 2

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: 2.050

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS: 341

AGENCIAS BANCARIAS: 8

PROD. AGROPECUARIA: milho, feijão, fumo, cevada, trigo, batata semente, bovinos de corte e leiteiro.

PRODUÇÃO EXTRATIVA: madeira, erva-mate e argila

PROD. DE EXPORTAÇÃO:
derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

05
NUMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.693 de 09/02/95

AUTORIZA PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O IPESC

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ , Prefeito Municipal de Canoinhas, estado de Santa Catarina ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar acordo de parcelamento de dívida com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC

Art. 2º - O valor total da dívida para com o IPESC referente ao ano de 1994 é de R$ 106.483,92 (cento e seis mi quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos que será parcelado em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 26.620,98 (vinte e seis mil, seicentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo único - As parcelas citadas no caput deste Artigo serão pagas nos meses de fevereiro , março, abril maio do corrente ano, corrigidas pelo V.F.R.- Valor Fiscal de Referência do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente do Município.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 09 de fevereiro de 1995.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal em, 09/02/95.

JOÃO GONÇALVES NETO
Sec.Mun. Administração